

Prefeitura Municipal de Naviraí

Estado de Mato Grosso do Sul

Núcleo de Licitações e Contratos

CNPJ 03.155.934/0001-90

116

29/11/2023

Valdir

CONTRATO Nº 390/2023

INSTRUMENTO CONTRATUAL QUE CELEBRAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL E A EMPRESA HOSPITAL BOM SAMARITANO DE MARINGÁ S/A, CNPJ: 23.876.304/0001-12.

I. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Avenida Weimar Gonçalves Torres, 862 - Centro, inscrita no CGC/MF sob o n.º 03.155.934/0001-90, por meio do Fundo Municipal de Saúde, com sede a Avenida Amélia Fukuda n.º 100, inscrito no CGC/MF sob o n.º 11.221.619/0001-42, doravante denominada CONTRATANTE e a empresa HOSPITAL BOM SAMARITANO DE MARINGÁ S/A, tem sua sede à Avenida Independência N.º93 Zona 04 CEP: 87.015-020, Maringá-PR, inscrita no CNPJ sob o n.º 23.876.304/0001-12, doravante denominada CONTRATADA.

II. REPRESENTANTES: Representa a CONTRATANTE a Sra. Mariana Cruz Rosada, Gerente de Saúde e Ordenadora de despesas, conforme Decreto n.º 033/2023, brasileira, portador do CPF/MF n.º 098.289.219-52 e Cédula de Identidade RG n.º 107.790.608 SESP/PR, residente e domiciliado nesta cidade, a Rua Faustina Andrade da Silva, n.º 220 - Bairro: Centro; e representam a CONTRATADA o Sr. Henry Maurici Refundini, brasileiro, empresário, portador da cédula de identidade RG n.º 6.341.741-5 SSP/PR, portador do CPF/ME sob o n.º: 022.298.479-10, domiciliado na Cidade de Maringá, Estado do Paraná, na avenida Humaita, n.º.267 - apto.402 - Zona 04 - CEP: 87.071-200 e o Sr. Rafael Dianes Fonseca, brasileiro, médico, portador da cédula de identidade RG n.º.42.186.540-7, inscrito no CPF/ME sob o n.º: 327.151.198-52, com endereço comercial na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Dra. Ruth Cardoso, n.º.8.501, 4º andar, sala B - Pinheiros - CEP: 05.425-070.

III. DA AUTORIZAÇÃO DA LICITAÇÃO: O presente Contrato é celebrado em decorrência da autorização da Sra. Mariana Cruz Rosada, Gerente de Saúde e Ordenadora de despesas, conforme Decreto n.º 033/2023, exarada em despacho constante do **Processo Licitatório nº161/2023**, gerado pelo **Dispensa por Justificativa nº 066/2023**, **Contrato nº.390/2023**, que faz parte integrante e complementar deste Contrato, como se nele estivesse contido.

IV. FUNDAMENTO LEGAL: O presente Contrato é regido pelas cláusulas e condições nele contidas, pela Lei 8.666/93, e demais normas legais pertinentes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - Constitui objeto deste Contrato: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PROCEDIMENTO CIRÚRGICO DE URETERORRENOLITOTRIPSIA, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDER DEMANDA JUDICIAL ATRAVÉS DOS AUTOS Nº 0801175-93.2023.8.12.0029. SOLICITAÇÃO DA GERÊNCIA DE SAÚDE. PEDIDO DE COMPRA Nº 110/2023 E PEDIDO DE SERVIÇO Nº 233/2023."

CLÁUSULA SEGUNDA - DA OBRIGAÇÃO DAS PARTES

2.1 - Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93, são obrigações da CONTRATADA:

2.1.1 - Cumprir com todas as obrigações constante no "aceite", conforme ofício nº.126/2023/NLC, referente a Auto nº.0801175-93.2023.8.12.0029.



Prefeitura Municipal de Naviraí

Estado de Mato Grosso do Sul

Núcleo de Licitações e Contratos

CNPJ 03.155.934/0001-90

2.1.2 - Comunicar imediatamente e por escrito a Administração Municipal, através do respectivo fiscal do Contrato, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias.

2.1.3 - Atender com prontidão as reclamações por parte do receptor dos serviços e do fiscal do contrato.

2.1.4 - Manter todas as condições de habilitação exigidas na presente dispensa de licitação.

2.2 - Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93 são obrigações da **CONTRATANTE**:

2.2.1 - Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA;

2.2.2 - Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste Contrato.

2.2.3 - Notificar a CONTRATADA por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade.

2.2.4 - Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.

CLAUSULA TERCEIRA - FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1 - Os serviços serão solicitados pela gerência e deverão ser executados de acordo com a proposta. A contratada deverá iniciar os serviços **IMEDIATAMENTE** após o recebimento da ordem de execução de serviço devidamente assinada.

3.2 - A Contratada, ficará obrigada a refazer as suas expensas o serviço que vier a ser recusado sendo que o ato de recebimento não importará sua aceitação.

3.3 - Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade dos serviços prestados obrigando-se a reparar aqueles que forem executados em desacordo com o apresentado na proposta.

3.4 - A Contratada, sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da PREFEITURA, encarregada de acompanhar a execução dos serviços prestando esclarecimentos solicitados atendendo as reclamações formuladas.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. O valor global do fornecimento, ora contratado é de **R\$ 14.239,00 (quatorze mil, duzentos e trinta e nove reais).**

4.1.1. Itens a ser adquiridos com a empresa vencedora:

Lote	Item	Cód.	Discriminação	Unid	Qte	VI. Unitário	VI. Total
1	1	14283	SERVIÇOS MÉDICOS HOSPITALARES, INCLUSO NO ORÇAMENTO: INTERNAÇÃO, MEDICAÇÕES E MATERIAIS).	SRV	1,00	R\$3.025,00	R\$3.025,00
	2	29519	SERVIÇO MÉDICOS DE ANESTESISTA, INCLUSO NO ORÇAMENTO OS SERVIÇOS DE ANESTESIA DURANTE A REALIZAÇÃO DO PROCEDIMENTO CIRÚRGICO.	SRV	1,00	R\$1.670,00	R\$1.670,00
	3	31082	SERVIÇO MÉDICOS (CIRURGIA E ACOMPANHAMENTO PÓS CIRÚRGICO)	SRV	1,00	R\$6.200,00	R\$6.200,00



Prefeitura Municipal de Naviraí

Estado de Mato Grosso do Sul

Núcleo de Licitações e Contratos

CNPJ 03.155.934/0001-90

2	1	30175	MATERIAL CIRÚRGICO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.	UN	1,00	R\$3.344,00	R\$3.344,00
VALOR TOTAL						R\$ 14.239,00	

4.2. No valor pactuado estão inclusos todos os tributos e, ou encargos sociais, resultantes da operação adjudicatória concluída, inclusive despesas com fretes e outros.

4.3. O pagamento será efetuado previamente após a prestação dos serviços licitados, mediante data marcada do procedimento cirúrgico e apresentação da respectiva Nota Fiscal.

4.4. A Contratada deverá encaminhar junto a Nota Fiscal, documento em papel timbrado da empresa informando a Agência Bancária e o número da Conta a ser depositado o pagamento, bem como, devolver a Ordem de Fornecimento original enviada pela Gerência Solicitante dos serviços. Não será aceita a emissão de boletos bancários para efetuar o pagamento das Notas Fiscais e/ou Faturas.

4.5. A Nota Fiscal deverá ser emitida pela licitante vencedora/contratada, obrigatoriamente com o mesmo número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho.

4.6. Em caso de devolução da Nota Fiscal para correção, o prazo para pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

4.7. O pagamento só será efetuado após a comprovação pela contratada de que se encontra em dia com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante apresentação das Certidões:

4.7.1 - Certidão Conjunta Negativa ou Certidão Conjunta Positiva com Efeito de Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da **União**, abrangendo às Contribuições Sociais, de acordo com a Portaria MF 358, de 05 de setembro de 2014.

4.7.2 - Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com Efeito de Negativa de Débitos de Tributos **Estaduais**;

4.7.3 - Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com Efeito de Negativa de Débito **Municipal** da sede do licitante;

4.7.4 - Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (FGTS);

4.7.5 - Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com Efeito de Negativa de Débitos **Trabalhistas** - CNDT.

CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO E DO REAJUSTE:

5.1 – Os preços deverão ser expressos em reais e serão fixos e irrevogáveis.

5.2 – Fica ressalvada a possibilidade de alteração dos preços, caso ocorra o desequilíbrio econômico financeiro do Contrato, conforme disposto no Art. 65, alínea “d” da Lei 8.666/93. *me*

5.2.1 – Caso ocorra à variação nos preços, a contratada deverá solicitar formalmente a Administração Municipal, devidamente acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido.

5.3 - Em caso de redução nos preços dos serviços e materiais solicitados, a contratada fica obrigada a repassar ao município o mesmo percentual de desconto. *me*



Prefeitura Municipal de Naviraí

Estado de Mato Grosso do Sul

Núcleo de Licitações e Contratos

CNPJ 03.155.934/0001-90

CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO

6.1 - O prazo de vigência do contrato será de **180 (cento e oitenta)** dias a partir da assinatura do instrumento, não podendo haver a prorrogação em cumprimento ao artigo 24, inciso IX da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA - RECURSO ORÇAMENTÁRIO:

7.1. As despesas decorrentes da execução do objeto da presente licitação correrão a cargo da seguinte dotação orçamentária:

◆ **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - DOTAÇÃO: 10.01.00 10.122 0511 2.001 - 3.3.90.32.00.00.00 (R 1043).**

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES:

8.1 - Nos termos do art. 86 da Lei n. 8.666/93, fica estipulado o percentual de **0,5% (meio por cento)** sobre o valor inadimplido, a título de multa de mora, por dia de **atraso injustificado** na prestação dos serviços solicitados - objeto desta dispensa, até o limite de **10% (dez por cento)** do valor empenhado.

8.2 - Em caso de inexecução total ou parcial do pactuado, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, a contratada ficará sujeita às seguintes penalidades nos termos do art. 87 da Lei n. 8.666/93:

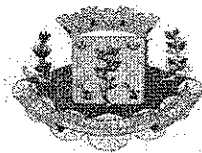
- I. Advertência;
- II. Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato,
- III. Suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 2 (dois) anos e,
- IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

8.3 - Quem convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios pelo prazo de até **5 (cinco) anos**, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

8.4 - As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente aplicando-se o Princípio da Proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentadas em fatos reais e comprovados, desde que formuladas por escrito e no prazo máximo de **5 (cinco) dias úteis** da data em que for oficiada a pretensão da Administração no sentido da aplicação da pena.

8.5 - As multas de que trata este capítulo, deverão ser recolhidas pelas adjudicatárias em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de **05 (cinco) dias** a contar da data da notificação, ou quando for o caso, cobrada judicialmente.

8.6 - As multas de que trata este capítulo, serão descontadas do pagamento eventualmente devido pela Administração ou na impossibilidade de ser feito o desconto, recolhida pela adjudicatária em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de **05 (cinco) dias** a contar da notificação, ou quando for o caso, cobrado judicialmente.



Prefeitura Municipal de Naviraí

Estado de Mato Grosso do Sul

Núcleo de Licitações e Contratos

CNPJ 03.155.934/0001-90

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

9.1 - A rescisão contratual poderá ser determinada por ato unilateral e escrito da Administração Municipal, nos casos enumerados nos incisos I, XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;

CLÁUSULA DÉCIMA - DA PUBLICAÇÃO

10.1. Dentro do prazo legal, contado de sua assinatura, o CONTRATANTE providenciará a publicação de resumo deste Contrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

11.1 Será responsável por fiscalizar a execução do presente contrato, a pessoa indicada no Ato intitulado "ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO".

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

12.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Naviraí Estado de Mato Grosso do Sul, para dirimir questões oriundas deste Contrato, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, lavrou-se o presente termo, em **02 (duas) vias** de igual teor e forma, as quais foram lida e assinadas pelas partes contratantes, na presença de duas testemunhas.

Naviraí - MS, 02/06/2023.

Mariana Cruz Rosada

Gerente de Saúde e Ordenadora de Despesas
Conforme Decreto nº 033/2023
(Representante legal da contratante)

DocuSigned by:

3E77602BAFF4480...

Rafael Dianes Fonseca

CPF: 327.151.198-52

**HOSPITAL BOM SAMARITANO
DE MARINGÁ S/A.**

CNPJ: 23.876.304/0001-12

(Representante legal da contratada)

DocuSigned by:

30E9FB422D774D1...

Henry Maurici Refundini

CPF: 022.298.479-10

**HOSPITAL BOM SAMARITANO
DE MARINGÁ S/A.**

CNPJ: 23.876.304/0001-12

(Representante legal da contratada)

Testemunhas:

Nayara Izabela Arteman Pereira da Silva
Gerente de Núcleo de Licitações e Contratos

Arles Basílio Raimundo 07/2023

Servidor Público Municipal

Matrícula: 9398-0

DocuSigned by:

97E0500246364D0...

Rafael de Carvalho Soares Brum

CPF 13000833790

DocuSigned by:

CSC Jurídico
F2C0439AE8EC4D6...

ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO
 Ficam designados como fiscais deste instrumento as servidoras: **Roseleir Bezerra dos Santos**, Matrícula: 2380-9 (Fiscal Titular) e **Luciane Lauterio Debarba**, Matrícula: 6265-0 (Fiscal Suplente).
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 02/06/2023.

Matéria enviada por **Maria Izabel Sespede Flores**

CÂMARA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 014/2023 PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2023 EXTRATO DO CONTRATO Nº 007/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 014/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2023
EXTRATO DO CONTRATO Nº 007/2023

EMPRESA NEGRELI & CIA LTDA

OBJETO : AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO AUTOMOTOR, TIPO MOTOCICLETA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ-MS, que resultou vencedora a empresa NEGRELI & CIA LTDA - ME

AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 10.520/2002, de 17 de julho de 2002, aplicando subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº 8.666/1993, de 21 de junho de 1993, Lei Complementar nº 123/2006, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar nº 147/2014, de 07 de agosto de 2014, Decreto Municipal nº 91/2005, e alterações, demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, bem como, condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

VALOR TOTAL : R\$ 14.000,00 (Quatorze mil e sessenta reais).

PRAZO : 19 de junho de 2023 a 15 de dezembro 2023

DOTAÇÕES :

02. PODER LEGISLATIVO

02.01. CÂMARA MUNICIPAL

01.031.0101.2.001 OPERACIONALIZAÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS

4.4.90.52.00.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

4.4.90.52.52.0000 VEÍCULO DE TRACÇÃO MECÂNICA

Naviraí-MS, 19 de junho de 2023.

ASSINAM : Ederson Dutra
 Cornélio Negrelli

Matéria enviada por **SIDNEI VIEIRA DO CARMO**

LABORATÓRIO MUNICIPAL e à Gerência Municipal de Saúde.
Vigência: Fica prorrogado para **13/08/2023.**
Data da Assinatura: **01/06/2023.**
Assinam: **Mariana Cruz Rosada** – Gerente Municipal de Saúde e, **Contratado(a) Thais da Silva Rocha.**
 Matéria enviada por **MARIA CECILIA SANCHES BOM FOGO**

GERENCIA DE SAUDE/PREFEITURA DE NAVIRAÍ
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO AO CONTRATO Nº 53/2023

Partes : Município de Naviraí – MS e **EMANUELE CERRI NABARRO.**
Objeto : Contratado o para prestar serviço ao EMPREGADOR, na função de Médico II, lotada na ESF - Maria de Lourdes e vinculado à Gerência Municipal de Saúde.
Vigência: De **19/06/2023** e término em **19/08/2024.**
Data da Assinatura: **15/06/2023.**
Assinam: **Mariana Cruz Rosada** – Gerente Municipal de Saúde e, **Contratado(a) EMANUELE CERRI NABARRO.**
 Matéria enviada por **MARIA CECILIA SANCHES BOM FOGO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ/MS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 391/2023.

CONTRATO: 391/2023 – **PROCESSO:** 162/2023 – **DISPENSA POR JUSTIFICATIVA:** 067/2023.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ – MS

CONTRATADA: HOSPITAL BOM SAMARITANO DE MARINGÁ S/A
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PROCEDIMENTO CIRÚRGICO DE PRÓTESE PENIANA, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDER DEMANDA JUDICIAL ATRAVÉS DOS AUTOS Nº 0801178-48.2023.8.12.0029. SOLICITAÇÃO DA GERÊNCIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ/MS. PEDIDO DE COMPRA Nº 111/2023 E PEDIDO DE SERVIÇO Nº 235/2023. E CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PROCEDIMENTO CIRÚRGICO DE PRÓTESE PENIANA, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDER DEMANDA JUDICIAL ATRAVÉS DOS AUTOS Nº 0801178-48.2023.8.12.0029. SOLICITAÇÃO DA GERÊNCIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ/MS. PEDIDO DE COMPRA Nº 111/2023 E PEDIDO DE SERVIÇO Nº 235/2023.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 14/06/2023 a 11/12/2023.

VALOR TOTAL : R\$ 24.467,55 (vinte e quatro mil quatrocentos e sessenta e sete reais e cinquenta e cinco centavos).

RECURSO ORÇAMENTÁRIO: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – **DOTAÇÃO:** 10.01.00 10.122 0511 2.001 - 3.3.90.32.00.00.00 (R 1043).

ASSINAM: **Mariana Cruz Rosada**, Gerente de Saúde e Ordenadora de Despesas conforme Decreto nº 033/2022, (pela contratante.) e **Henry Maurici Refundini e Rafael Dianes Fonseca** (pela contratada.).

ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO
 Ficam designados como fiscais deste instrumento as servidoras: **Roseleir Bezerra dos Santos**, Matrícula: 2380-9 (Fiscal Titular) e **Luciane Lauterio Debarba**, Matrícula: 6265-0 (Fiscal Suplente).

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 14/06/23.

Matéria enviada por **Maria Izabel Sespede Flores**

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ/MS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 390/2023.

CONTRATO: 390/2023 – **PROCESSO:** 161/2023 – **DISPENSA POR JUSTIFICATIVA:** 066/2023.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ – MS

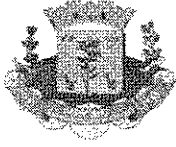
CONTRATADA: HOSPITAL BOM SAMARITANO DE MARINGÁ S/A
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PROCEDIMENTO CIRÚRGICO DE URETERORRENOLITOTRIPSIA, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDER DEMANDA JUDICIAL ATRAVÉS DOS AUTOS Nº 0801175-93.2023.8.12.0029. SOLICITAÇÃO DA GERÊNCIA DE SAÚDE. PEDIDO DE COMPRA Nº 110/2023 E PEDIDO DE SERVIÇO Nº 233/2023. E CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PROCEDIMENTO CIRÚRGICO DE URETERORRENOLITOTRIPSIA, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDER DEMANDA JUDICIAL ATRAVÉS DOS AUTOS Nº 0801175-93.2023.8.12.0029. SOLICITAÇÃO DA GERÊNCIA DE SAÚDE. PEDIDO DE COMPRA Nº 110/2023 E PEDIDO DE SERVIÇO Nº 233/2023.

PRAZO DE VIGÊNCIA : 02/06/2023 a 29/11/2023.

VALOR TOTAL : R\$ 14.239,00 (quatorze mil duzentos e trinta e nove reais).

RECURSO ORÇAMENTÁRIO: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – **DOTAÇÃO:** 10.01.00 10.122 0511 2.001 - 3.3.90.32.00.00.00 (R 1043).

ASSINAM: **Mariana Cruz Rosada**, Gerente de Saúde e Ordenadora de Despesas conforme Decreto nº 033/2022, (pela contratante.) e **Henry Maurici Refundini e Rafael Dianes Fonseca** (pela contratada.).



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GERÊNCIA DE FINANÇAS
 CNPJ 03.155.934/0001-90

ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DO CONTRATO Nº.390/2023.

DISPENSA POR JUSTIFICATIVA N.º 066/2023.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 161/2023.

EMPRESA VENCEDORA: HOSPITAL BOM SAMARITANO DE MARINGA LTDA.

CNPJ: 23.876.304/0001-12.

OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PROCEDIMENTO CIRÚRGICO DE URETERORRENOLITOTRIPSIA, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDER DEMANDA JUDICIAL ATRAVÉS DOS AUTOS Nº 0801175-93.2023.8.12.0029. SOLICITAÇÃO DA GERÊNCIA DE SAÚDE. PEDIDO DE COMPRA Nº 110/2023 E PEDIDO DE SERVIÇO Nº 233/2023."

a **Sra. Mariana Cruz Rosada**, Gerente de Saúde e Ordenadora de despesas, conforme Decreto n.º. 033/2023, brasileira, portador do CPF/MF n.º. 098.289.219-52 e Cédula de Identidade RG n.º. 107.790.608 SESP/PR, residente e domiciliado nesta cidade, a Rua Faustina Andrade da Silva, n.º 220 – Bairro: Centro; no uso de suas atribuições, designam os fiscais de Contratos, em conformidade com o art. 67 da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e as Instruções Normativas n.º 01 e n.º 02/2017 do Controle Interno e a Resolução n.º 54/2016 do Tribunal de Contas do Estado do Mato Grosso do Sul.

Art.1º Designar as servidoras abaixo com o encargo de Fiscais do Contrato n.º.391/2023.

Gerência	FISCAL TITULAR		FISCAL SUPLENTE	
	Nome:	Matrícula	Nome:	Matrícula
Ordenadora de Despesa				
SAÚDE	Rosecler Bezerra dos Santos	2311-6	Luciane Lauterio Debarba	6265-0

Art. 2º. São atribuições do fiscal de contrato ou instrumento equivalente:

- I. Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do contrato ou instrumento equivalente;
- II. Manifestar-se por escrito, em forma de relatório juntado aos autos, acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual tempestivamente, das irregularidades encontradas, das providências que determinaram os incidentes verificados e do resultado dessas medidas, bem como, informar por escrito à autoridade superior sobre ocorrências para ciência e apreciação para providências;
- III. Responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em resposta a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;
- IV. Propor mediante apreciação do Gestor a aplicação de sanções administrativa à contratada em virtude de inobservância ou desobediência das cláusulas contratuais ou instrumento equivalente e instruções e ordens da fiscalização;
- V. Atestar a realização dos serviços efetivamente prestados, mediante relatório consolidado, para posterior pagamento;
- VI. Observar a execução do contrato ou instrumento equivalente, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinado;
- VII. Manifestar quanto à oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 30 (trinta) dias do final da vigência.

Art. 3º Dê ciência aos interessados.

Art. 4º Autue-se no processo.

Naviraí - MS, 05 de Junho de 2023.

Mariana Cruz Rosada
 Gerente de Saúde e Ordenadora de Despesas
 Conforme Decreto n.º 033/2023

Rosecler Bezerra dos Santos
 Matrícula: 2311-6
 Fiscal Titular

Luciane Lauterio Debarba
 Matrícula: 6265-0
 Fiscal Suplente